

SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2014

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratadas:
GRÁFICA EXECUTIVA LTDA
GRÁFICA PLANETA LTDA

Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E
CONFECÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS.

Valor:
Lote 01: R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Lote 02: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Fundamento Legal:
Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno.

Telêmaco Borba, 22 de agosto de 2014.



CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 03/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2014, composta pelos seguintes membros: Francisco José Queiroz Tobich, Helena Pereira, Maurício Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2014.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de janeiro de 2014.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº ____/2014

Setor requisitante: Secretaria de Administração

Unidade	Quantidade	Nome do serviço
Lote	02	Encadernação de Atas, Indicações, Leis, Requerimento Ofícios expedidos, Ofícios GP, livro diário da Contabilidade, Livro Razão, Livro Diário da Tesouraria. Bloco de rascunho, Bloco de autorização de cópias xerográficas.

JUSTIFICATIVA

“Para melhor atender o funcionamento da Câmara Municipal”

DATA: 24/07/2014

Secretaria de Administração

AUTORIZO

Presidente da Câmara

Encaminhamos este requerimento para providências do parecer jurídico quanto ao processo de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de Encadernação

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa GRAFICA PLANETA LTDA. Obteve o menor preço no lote 01 (um). A empresa GRAFICA EXECUTIVA LTDA no lote 02 (duas) empresa estão apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 01 de Agosto de 2014.

Edevaldo Dos Santos
Chefe da Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA – PREÇOS

Especificação do Objeto	P. IAROSZ, R.A. GONÇAL VES&N. ALEIXO LTDA.	GRAFICA PLANETA LTDA.	GRAFICA EXECUTIVA LTDA.
LOTE 01			
07 Unid. Atas			
10 Unid. Indicações			
05 Unid. Leis			
04 Unid. Requerimentos			
02 Unid. Ofícios expedidos			
01 Unid. Ofícios GP			
14 Unid. Livro Diário da Contabilidade	3.465,00	1.790,00	1.575,00
19 Unid. Livro Razão			
1 Unid. Livro Diário da Tesouraria			
	R\$ 3.465,00	R\$1.790,00	R\$1.575,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA – PREÇOS

Especificação do Objeto	P. IAROSZ, R.A. GONÇAL VES&N. ALEIXO LTDA.	GRAFICA PLANETA LTDA.	GRAFICA EXECUTIVA LTDA.
LOTE 02 400 Unid. Bloco de rascunho com timbre da Câmara Municipal em preto e branco, nas medidas: 20 cm x 15 cm, em papel jornal, com 100 folhas cada. 200 Unid. Bloco de autorização de cópias xerográficas, nas medidas: 15 cm x 11 cm, em papel jornal, com 50 folhas cada.	1260,00	1.000,00	1.515,00
	R\$ 1.260,00	R\$ 1.000	R\$1.515,00

Fw: orçamento

De: **Maier - Grafica Planeta** (comercial@graficaplaneta.com.br)

Enviada: quinta-feira, 31 de julho de 2014 17:31:03

Para: Edevaldo dos Santos (cdevaldo.adm@telemacoborba.pr.leg.br)

GRÁFICA PLANETA LTDA.

Rua. Agente Waldemar Pimentel , 100 - Oficinas
CEP - 84045-050 fone (42) 3027-5133 - Fax - (42) 3028-2534
planeta@graficaplaneta.com.br - Ponta Grossa- Pr
cnpj - 80221047/0001-14 - ins. est. 201.024.60-94

Boa tarde

Conforme solicitado , segue orçamento :

Encadernações capa dura em percalux preta ou azul , acabamento costurado e colado , com impressão dourada na capa e na lombada , utilizado a medida de tipo que dispomos.

preços para as seguintes quantidades e modelos :

LOTE 01

07 un. Atas.....	unitário R\$ 25,00	total R\$ 175,00
10 un. Indicações.....	unitário R\$ 30,00	total R\$ 300,00
05 un. Leis.....	unitário R\$ 25,00	total R\$ 125,00
04 un. Requerimentos.....	unitário R\$ 25,00	total R\$ 100,00
02 un. Ofícios expedidos.....	unitário R\$ 25,00	total R\$ 50,00
01 un. Ofícios GP.....	unitário R\$ 25,00	total R\$ 25,00
14 un. Livro Diário da Contabilidade.....	unitário R\$ 30,00	total R\$ 420,00
19 un. Livro Razão.....	unitário R\$ 30,00	total R\$ 570,00
01 un. Livro Diário da Tesouraria.....	unitário R\$ 25,00	total R\$ 25,00

TOTAL DO LOTE.....R\$ 1.790,00

LOTE 02

400 unid. Blocos de rascunho com timbre da.....unitário R\$ 1,95 total R\$ 780,00
Câmara Municipal em pb , medida
15x20 cm. , em papel jornal
blocos com 100 fls.

200 unid. Blocos de autorização de cópias.....unitário R\$ 1,10 total R\$ 220,00
xerográficas , medida 11x15 cm.
em papel jornal , blocos com 50 fls.

TOTAL DO LOTE.....R\$ 1.000,00

validade : 30 dias
pagamento : 28 dias
entrega : 10 dias

sem mais no momento , nos colocamos a disposição

att. Maier / Gráfica Planeta



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80221047/0001-14
Razão Social: GRAFICA PLANETA LTDA
Endereço: RUA BALDUINO TAQUES 458 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081103592093098575

Informação obtida em 21/08/2014, às 17:55:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80221047/0001-14

Razão Social: GRAFICA PLANETA LTDA

Endereço: RUA BALDUINO TAQUES 458 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072104180391981628

Informação obtida em 01/08/2014, às 15:59:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA PLANETA LIMITADA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.221.047/0001-14
Certidão n°: 55177483/2014
Expedição: 01/08/2014, às 16:03:28
Validade: 27/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA PLANETA LIMITADA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.221.047/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA PLANETA LIMITADA - EPP
CNPJ: 80.221.047/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:39:26 do dia 23/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2014.

Código de controle da certidão: **88C1.118F.DEC5.B2ED**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 186252014-88888047

Nome: GRAFICA PLANETA LIMITADA - EPP

CNPJ: 80.221.047/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de débitos, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/06/2014.

Válida até 21/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL.

JOÃO MONTES FILHO, brasileiro, casado, comerciante e Davi
PILATTI MONTES, brasileiro, solteiro, com autorização paterna para com-
erciar, ambos domiciliados e residentes em Ponta Grossa, Estado do Pa-
raná, pelo presente instrumento particular de contrato, de comum acordo
resolvem constituir uma sociedade, por quotas, de responsabilidade limi-
tada nos termos da Lei nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, com base nas
seguintes cláusulas:-

PRIMEIRA:- Que a sociedade girará sob a denominação de GRAFICA PLANETA
LINA, e terá sua sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à
rua Dr. Colares nº 509;

SEGUNDA:- O objetivo social será a exploração dos ramos de papeleria,
na parte comercial e na parte industrial os ramos de tipografia, enca-
dernação, pintura e o que mais convier, inclusive a importação;

TERCEIRA:- O capital social, será de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRU-
ZEIROS) dividido em 5 (cinco) quotas de R\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS
cada uma e serão subscritas e integralizadas pelos sócios, como seguem:
JOÃO MONTES FILHO, 4 (quatro) quotas de R\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS
cada uma, no total de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) e DAVI
PILATTI MONTES, (uma) 1 quota de R\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), ficando
assim totalmente tomado o capital social;

QUARTA:- Que a responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social;

QUINTA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

SEXTA:- A gestão da sociedade será exercida conjuntamente pelos só-
cios, que a representarão, conjunta ou separadamente, ativa e passiva-
mente, judicial ou extra-judicialmente;

SÉTIMA:- Ambos os sócios farão uso da firma, ficando, no entanto, proibi-
do o seu uso em fianças, avais, abonos, saques ou aceites de favor,
principalmente em negócios alheios aos fins sociais;

OITAVA:- Pró-labore, aos sócios será creditado mensalmente, para cada
um, uma importância previamente combinada entre eles, que não será su-
perior ao máximo permitido pelo Regulamento do Imposto sobre a Renda, e
que será levada à débito da conta de Despesas Gerais ou outra subside-
ria;

NONA:- Anualmente, em 31 de dezembro, será procedido a um balanço geral
e as lucros verificadas, depois de deduzidas as depreciações permitidas
por lei e os fundos legais, serão partilhados entre os sócios, na pro-
porção de suas quotas; em caso de prejuízo, depois de decorridos os ex-
ercícios em que o Regulamento do Imposto sobre a Renda permite compensar
os prejuízos, se os mesmos permanecerem, serão suportados pelos sócios
na proporção de suas quotas;

DECIMA:- A cessão, transferência, penhor ou a capção das quotas, ou pe-
didas, só poderá ser feita com o consentimento expresso do outro sócio
que, em igualdade de condições com terceiros, fica com a preferência;

DECIMA PRIMEIRA:- Em caso de dissolução da sociedade, entrará ela em li-
quidação, sendo liquidantes os respectivos sócios;

DECIMA SEGUNDA:- Aos sócios fica dispensada a capção;

DECIMA TERCEIRA:- Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade
será dissolvida, devendo os herdeiros legais do sócio pré-morto designar
um deles para representá-lo na liquidação da sociedade;

DECIMA QUARTA:- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvi-
dos pelas leis a si aplicáveis;

DECIMA QUINTA:- Para as questões oriundas do presente instrumento, as
partes nomeiam o foro de Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de-
sistindo de qualquer outro, que porventura venham a ter como domicílio;

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o
presente instrumento, datilografado em 5 (cinco) vias de igual teor e
uma, juntamente com os testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por
herdeiros e cumpriram fielmente todas as suas cláusulas. O selo devido
será pago na 1ª. via e averbado nas demais.

Ponta Grossa, 6 de dezembro de 1954.-

João Montes Filho
João Montes Filho

David Pilatti Montes
David Pilatti Montes

FIRMA RECONHECIDA NA VIA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 27 DA SOCIEDADE LIMITADA:

GRÁFICA PLANETA LTDA – EPP

CNPJ/MF. nº 80.221.047/0001-14

NIRE 41.2.0095728-1 16/12/1954

**AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ**



por seu pai **JOSUE CORDEIRO MONTES**, acima qualificado, dando plena, inteira e exclusiva quitação das quotas cedidas.

Clausula Segunda: Retira-se da sociedade limitada a socia **MARIA ESTELA CORDEIRO MONTES**, transferindo neste ato por doação, a totalidade de suas quotas integralizadas que possui, o valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) divididos em 328.000 (trezentos e vinte e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **JOSUE CORDEIRO MONTES**.

Clausula Terceira: O Capital Social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. RS
Josué Cordeiro Montes	396.000	99,00	396.000,00
João Blum Montes	4.000	1,00	4.000,00
TOTAL	400.000	100,00	400.000,00

Clausula Quarta: A administração da sociedade limitada cabe ao sócio: **Josue Cordeiro Montes**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Sexta: Permanecem inalteradas as demais disposicoes contratuais que não colidirem com os termos desta alteração contratual.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro)

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 27 DA SOCIEDADE LIMITADA:

GRÁFICA PLANETA LTDA – EPP

CNPJ/MF. nº 80.221.047/0001-14

NIRE 41.2.0095728-1 16/12/1954

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



MARIA ESTELA CORDEIRO MONTES, brasileira, natural de Prudentópolis/Paraná, casado em Regime de Comunhão Universal Bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Francisco Ribas, nº 386, Apto. nº 22, 2º Andar, Centro, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.010-260, portadora da Cédula de Identidade RG nº 344.534-SSP/PR, e CPF nº 726.482.529-91; **JOSUE CORDEIRO MONTES**, brasileiro, natural de Ponta Grossa/Paraná, casado em Regime de Comunhão Parcial Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Vidal de Negreiros, nº 380, Oficinas, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.040-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.066.871-5-SSP/PR, e CPF nº 426.763.129-87, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **GRÁFICA PLANETA LTDA - EPP**, com Contrato Social arquivado na **JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná** sob **NIRE nº 41.2.0095728-1** em sessão do dia **16/12/1954**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **80.221.047/0001-14**, com sede e foro à **Rua Agente Waldemar Pimentel, nº 100, Oficinas, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.045-050**, de comum acordo resolvem **alterar** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **JOSUE CORDEIRO MONTES**, transfere por venda neste ato parte de suas quotas integralizadas que possui o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ingressante **JOÃO BLUM MONTES**, brasileiro, natural de Ponta Grossa/Paraná, nascido no dia 17/04/1997, solteiro, menor, estudante, residente e domiciliado à Rua Vidal de Negreiros, nº 380, Oficinas, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.040-060, portador da cédula de Identidade RG nº 10.045.366-5-SSP/PR e CPF nº 101.481.809-57, representado neste ato

Handwritten signatures and initials.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 27 DA SOCIEDADE LIMITADA:

GRÁFICA PLANETA LTDA – EPP

CNPJ/MF. nº 80.221.047/0001-14

NIRE 41.2.0095728-1 16/12/1954

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/Paraná, 01 de dezembro de 2011

Maria Estela Cordeiro Montes
Maria Estela Cordeiro Montes



Josué Cordeiro Montes
Josué Cordeiro Montes



João Blum Montes
João Blum Montes

Representado por seu pai: Josue Cordeiro Montes

Stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA

Vertical stamp: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/09/2012
SOB NÚMERO 211.2569071
Protocolo: 12/568907-1, DE 16/09/2012
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Stamp: TABELIONATO DE NOTAS - VESIGAS
SEL. NOTÁRIO: JOSUE CORDEIRO MONTES

Signature of Josue Cordeiro Montes

Stamp: SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EIL75170

Stamp: AG. NOTARIAS
Ordio Notariak
PONTA GROSSA - PARANÁ
16/12/2011

Signature of Josue Cordeiro Montes



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: helena.adm@telemacoborba.pr.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS – ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS 2014

Nome da Empresa: **GRAFICA EXECUTIVA LTDA.**

CNPJ: 02.426.701/0001-12

Data da Consulta: 13/05/2014

Validade dos Preços: 90 DIAS

Pessoa para contato: RENI MOCELLIN SUTIL

FONE: 42 3273-3197

e-mail: graficaexecutiva@uol.com.br

Endereço: AV. PARANA, 911 – CENTRO – TELEMACO BORBA - PR

INFORMAMOS QUE ORÇAMENTOS SEM MARCA NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

Favor informar o valor já com frete e demais despesas inclusas.

Favor encaminhar o orçamento para HELENA PEREIRA

Contato: helena.adm@telemacoborba.pr.leg.br

Fone: 3272-1461 – ramal - 236

Lote 01

Quant.	Unid.	Especificação do Material	Valor Unitário	Total
07	Unid.	Atas	25,00	175,00
10	Unid.	Indicações	25,00	250,00
05	Unid.	Leis	25,00	125,00
04	Unid.	Requerimentos	25,00	100,00
02	Unid.	Ofícios expedidos	25,00	50,00
01	Unid.	Ofícios GP	25,00	25,00
14	Unid.	Livro Diário da Contabilidade	25,00	350,00
19	Unid.	Livro Razão	25,00	475,00
1	Unid.	Livro Diário da Tesouraria	25,00	25,00
TOTAL				1.575,00

Lote 02

Quant.	Unid.	Especificação do Material	Valor Unitário	Total
400	Unid.	Bloco de rascunho com timbre da Câmara Municipal em preto e branco, nas medidas: 20 cm x 15 cm, em papel jornal, com 100 folhas cada.	3,30	1.320,00
200	Unid.	Bloco de autorização de cópias xerográficas, nas medidas: 15 cm x 11 cm, em papel jornal, com 50 folhas cada.	0,975	195,00
TOTAL				1.515,00

Orçamento

De: **Reni Mocellin Sutil** (graficaexecutiva@uol.com.br)

Enviada: quinta-feira, 17 de julho de 2014 14:19:20

Para: edevaldo.adm@telemacoborba.pr.leg.br

Conjunto de caracteres: **Seleção Automática**

1 anexo

COTAÇÃO ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS CÂMARA

TB.doc (174,0 KB)

Boa tarde.

Em anexo, orçamento conforme combinado com Sr. Ivanil.

Sds.

Reni

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02426701/0001-12
Razão Social: GRAFICA EXECUTIVA LTDA
Endereço: AV PARANA 911 / CENTRO / TELEMACO BORBA / PR / 84261-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072804363208932780

Informação obtida em 01/08/2014, às 16:21:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.426.701/0001-12

Certidão nº: 55181669/2014

Expedição: 01/08/2014, às 16:22:30

Validade: 27/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.426.701/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 171232014-88888701

Nome: GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME

CNPJ: 02.426.701/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições de suas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/05/2014.

Válida até 18/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA EXECUTIVA LTDA - ME
CNPJ: 02.426.701/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:51:41 do dia 10/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2015.

Código de controle da certidão: **43B4.71E3.6716.4834**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: helena.adm@telemacoborba.pr.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS – ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS 2014

Nome da Empresa: P. IAROSZ, R. A. GONÇALVES & N. ALEIXO LTDA.

CNPJ: 04 882 005/0001-46

Data da Consulta: 12/05/2014

Validade dos Preços:

Pessoa para contato: Rogério

FONE: (42) 3272-1843

e-mail: graficaedgraf@hotmail.com

Endereço: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 152 – Macopa – Telêmaco Borba - PR

INFORMAMOS QUE ORÇAMENTOS SEM MARCA NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

Favor informar o valor já com frete e demais despesas inclusas.

Favor encaminhar o orçamento para HELENA PEREIRA

Contato: helena.adm@telemacoborba.pr.leg.br

Fone: 3272-1461 – ramal - 236

Lote 01

Quant.	Unid.	Especificação do Material	Valor Unitário	Total
07	Unid.	Atas	55,00	385,00
10	Unid.	Indicações	55,00	550,00
05	Unid.	Leis	55,00	275,00
04	Unid.	Requerimentos	55,00	220,00
02	Unid.	Ofícios expedidos	55,00	110,00
01	Unid.	Ofícios GP	55,00	55,00
14	Unid.	Livro Diário da Contabilidade	55,00	770,00
19	Unid.	Livro Razão	55,00	1045,00
1	Unid.	Livro Diário da Tesouraria	55,00	55,00
TOTAL				3.465,00

Lote 02

Quant.	Unid.	Especificação do Material	Valor Unitário	Total
400	Unid.	Bloco de rascunho com timbre da Câmara Municipal em preto e branco, nas medidas: 20 cm x 15 cm, em papel jornal, com 100 folhas cada.	2,75	1.100,00
200	Unid.	Bloco de autorização de cópias xerográficas, nas medidas: 15 cm x 11 cm, em papel jornal, com 50 folhas cada.	0,80	160,00
TOTAL				1.260,00

Cotação - Encadernações

De: **Gráfica EdgraF** (graficaedgraf@hotmail.com)

Enviada: quinta-feira, 17 de julho de 2014 15:31:46

Para: edevaldo.adm@telemacoborba.pr.leg.br
(edevaldo.adm@telemacoborba.pr.leg.br)

Conjunto de caracteres: **Seleção Automática**

1 anexo

COTAÇÃO ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS (1).doc (168,8 KB)

Boa tarde

Segue cotação.

att.

Rogério / Willian



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2014

DATA: 01/08/2014

PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária


OBJETO: ENCADERNAÇÃO

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.575,00 (Dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)

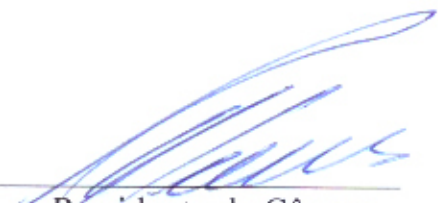


Secretaria de Administração

Dotação
33.90.39.63.01 - Impressos em geral de uso interno



Secretário de Finanças



Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES DE
MATERIAIS DE IMPRESSO EM GERAL DE
USO INTERNO.**

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, a Câmara Municipal necessita contratar empresa prestadora de serviços de encadernação de materiais de impresso em geral de uso interno do Legislativo.

As empresas contatadas apresentaram suas propostas conforme consta nesse processo.

Indaga a Secretaria de Administração sobre a possibilidade de dispensa de licitação tendo em vista que nos Processos Licitatórios – Modalidade Pregão Presencial, os itens descritos nos lotes 01 e 02, objetos do presente procedimento de dispensa de licitação restaram desertos.

Levando-se em consideração que os mencionados processos licitatórios foram publicados por duas vezes, não tendo em nenhuma delas interessados em fornecer os produtos objetos deste processo de dispensa, é passível, portanto, que se aplique o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações, vez que permanece o interesse da Administração na contratação de tais serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

2. MÉRITO

Diz a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações, mais precisamente em seu art. 24, inciso V, que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

"(...);

V – quando não acudirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

(...)".

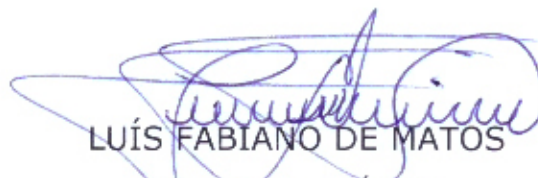
Diante do exposto, conclui-se, que a dispensa da licitação é o melhor caminho para obtenção do resultado final, em termos de qualidade dos serviços e preço final, fatores preponderantes para a Administração.

Assim, manifestamo-nos nosso parecer pela legalidade da dispensa de licitação em face do que diz o art. 24, inciso V, da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Encaminhe-se para os procedimentos de praxe.

Telêmaco Borba, 12 de agosto de 2014.


LUÍS FABIANO DE MATOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 38.661



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2014

CONTRATADA: GRÁFICA EXECUTIVA LTDA

CNPJ: 02.426.701/0001-12

OBJETO: Lote 01 – Encadernação de documentos, ofícios e leis.

VALOR: R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADA: GRÁFICA PLANETA LTDA

CNPJ: 80.221.047/0001-14

OBJETO: Lote 02 – Confeccção de blocos impressos.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

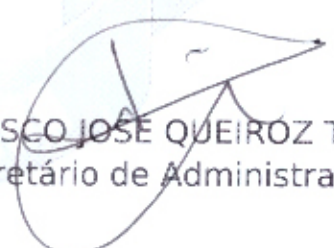
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2014.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente


FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº26/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA GRÁFICA EXECUTIVA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GRÁFICA EXECUTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.426.701/0001-12, com endereço na Avenida Paraná, 911, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-Pr, representada por **RENI MOCELIN SUTIL**, brasileiro, empresário, RG: 4.142.187-8, CPF: 559.447.879-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-Pr, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de encadernação de documentos, ofícios e leis da Câmara Municipal, conforme modelos e especificações decorrentes do Processo de Dispensa nº 11/2014, consistentes nos itens a seguir:

LOTE 01

- (01) 07 (sete) unidades de atas;
- (02) 10 (dez) unidades de indicações;
- (03) 05 (cinco) unidades de Leis;
- (04) 04 (quatro) unidades de requerimentos;
- (05) 02 (duas) unidades de ofícios expedidos;
- (06) 01 (uma) unidade de ofícios GP;
- (07) 14 (quatorze) unidades de livro diário da contabilidade;
- (08) 19 (dezenove) unidades de livros razão;
- (09) 01 (uma) unidade de livro diário da tesouraria.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de prestação de serviços”.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), assim individualizados:

ITEM (01) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a unidade, sendo o total R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

ITEM (02) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo o total R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

ITEM (03) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo o total R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

ITEM (04) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo o total R\$ 100,00 (cem reais);

ITEM (05) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo o total R\$ 50,00 (cinquenta reais);

ITEM (06) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

ITEM (07) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo o total R\$ 350,00 (trezentos e



cinquenta reais);

ITEM (08) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sendo o total R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);

ITEM (09) – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na cotação de preços constante do Processo de Dispensa nº 11/2014;
- dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;
- Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Prazos e condições de entrega:

Os objetos deste contrato deverão ser retirados e entregues na Câmara Municipal situada na Alameda Oscar Hey, 99, para verificação e análise das especificações dos documentos, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os documentos entregues deverão estar de acordo com as especificações descritas no processo.

A empresa deverá retirar o material nos Setores Administrativo, Financeiro e Legislativo e devolvê-lo no prazo máximo de trinta dias, exceto em situações de urgência, nas quais será assinalado prazo especial para entrega do produto encadernado.

A contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, a encadernação que vier a ser recusada, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

A entrega do objeto deste contrato será em entregas programadas e terá início após a assinatura e a publicação do contrato, após a solicitação e conforme as condições estabelecidas no contrato.

A CONTRATADA deverá entregar as encadernações em até 30 (trinta) dias a contar do



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

recolhimento dos documentos (papéis) a serem encadernados, sendo que a CONTRATADA arcará com o ônus dessa retirada e também da devolução do material já encadernado no prazo estabelecido neste subitem.

Os documentos serão retirados em partes, até o cumprimento total dos serviços, não podendo exceder o prazo de execução do contrato (12 meses).

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira - Duração

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, bem como através dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – Foro


Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

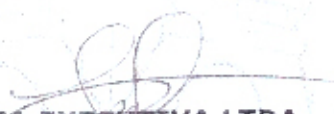
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 22 de agosto de 2014.





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21


GRÁFICA EXECUTIVA LTDA
CNPJ 02.426.701/0001-12
RENI MOCELIN SUTIL
RG: 4.142.187-8
CPF: 559.447.879-53

Testemunhas:


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53


MARIA INÊS DAVERSA
CPF: 821.164.219-15



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telamacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 27/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA GRÁFICA PLANETA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GRÁFICA PLANETA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 80.221.047/0001-14, com endereço na Rua Agente Waldemar Pimentel, 100 - Oficinas, na cidade de Ponta Grossa-PR, representada por **JOSUÉ CORDEIRO MONTES**, brasileiro, empresário, RG: 3.066.871-5 CPF: 426.763.129-87, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros, 380, Bairro Oficinas, na cidade de Ponta Grossa-PR, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de materiais impressos de uso interno da Câmara Municipal, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Dispensa nº 11/2014:

LOTE 2:

- (01) 400 (quatrocentos) unidades de blocos de rascunhos com timbre da Câmara Municipal, em P&B; medida 15x20 cm, em papel jornal, blocos com 100 folhas;
- (02) 200 (duzentos) unidades de blocos de autorização de cópias xerográficas, medida 11x15 cm, em papel jornal, blocos com 50 folhas.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), assim individualizados:

ITEM (01) – R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) a unidade, sendo o total R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

ITEM (02) – R\$ 1,10 (um real e dez centavos), sendo o total R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na cotação de preços constante do Processo de Dispensa nº 11/2014;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;
- c) Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Prazos e condições de entrega:

- a) O prazo de entrega para os bens adquiridos através do processo de dispensa poderá ser dilatado a critério da Administração, não ultrapassando, porém, 30 (trinta) dias, contados da publicação deste instrumento.
- b) A entrega do objeto mencionados neste instrumento deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- c) Os objetos serão entregues acompanhados de notas fiscais, constando o número do Processo, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.
- d) Se a quantidade e /ou qualidade dos produtos não corresponderem as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Décima – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda - Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Terceira - Duração

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, bem como através dos princípios gerais de direito.


Cláusula Décima Quinta - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Telêmaco Borba, 22 de agosto de 2014.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21


GRÁFICA PLANETA LTDA
CNPJ 80.221.047/0001-14
JOSUÉ CORDEIRO MONTES
RG: 3.066.871-5 CPF: 426.763.129-87

Testemunhas:


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53


MARIA INÊS DAVERSA
CPF: 821.164.219-15



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2014
 CONTRATADA: GRÁFICA EXECUTIVA LTDA
 CNPJ: 02.426.701/0001-12
 OBJETO: Lote 01 – Encadernação de documentos, ofícios e leis.
 VALOR: R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais)
 CONTRATADA: GRÁFICA PLANETA LTDA
 CNPJ: 80.221.047/0001-14
 OBJETO: Lote 02 – Confeção de blocos impressos.
 VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno.
 Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei 9.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
 CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº 26/2014
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Contratado: GRÁFICA EXECUTIVA LTDA
 Objeto: Prestação de serviços de encadernação de documentos, ofícios e leis da Câmara Municipal, conforme itens e especificações decorrentes do Processo de Dispensa nº 11/2014, consistentes nos itens a seguir:

LOTE 01:

- (01) 07 (sete) unidades de atas;
 - (02) 10 (dez) unidades de indicações;
 - (03) 05 (cinco) unidades de Leis;
 - (04) 04 (quatro) unidades de requerimentos;
 - (05) 02 (duas) unidades de ofícios expedidos;
 - (06) 01 (uma) unidade de ofícios GP;
 - (07) 14 (quatorze) unidades de livro diário da contabilidade;
 - (08) 19 (dezenove) unidades de livros razão;
 - (09) 01 (uma) unidade de livro diário da lesouraria.
- Valor Total: R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais).
 Data: 22/08/2014

Contrato nº 27/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Contratado: GRÁFICA PLANETA LTDA
 Objeto: Prestação de serviços de materiais impressos de uso interno da Câmara Municipal, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Dispensa nº 11/2014

LOTE 2:

- (01) 400 (quatrocentos) unidades de blocos de rascunhos com limbo da Câmara Municipal, em P&B, medida 15x20 cm, em papel jornal, blocos com 100 folhas.
 - (02) 200 (duzentos) unidades de blocos de autorização de cópias xerográficas, medida 11x15 cm, em papel jornal, blocos com 50 folhas.
- Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 Data: 22/08/2014

NÃO DÊ TEMPO PARA A DENGUE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SUS

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Toda menina e toda mulher precisam de proteção.

É importante prevenir o câncer de colo do útero, por isso, as mulheres devem fazer o teste de Papanicolaou (T.P.) a partir dos 21 anos de idade, até 29 anos, duas vezes por ano, e depois, uma vez ao ano, a partir de 30 anos de idade.

Vacinação para quem precisa de mais proteção. Um direito que é assegurado pelo SUS.

136